



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

## LEI Nº 2.514, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

*Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento de 2016, na importância de R\$20.000,00 (vinte mil reais), destinado a cobrir despesas relativas à prestação de serviços (Fonte de Recursos 156), obedecendo à seguinte classificação:

02.11.05-08.244.0006.2.844-33.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$20.000,00
Fonte de Recursos: 156 - Recurso Vinculado	Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social	

**Art. 2º** Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, anular-se-ão, parcial ou totalmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.12.02.17.512.0025.1.269-4.4.90.51.00      Obras e Instalações      R\$ 20.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 29 de novembro de 2016.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº. 2.514, de 29/11/2016 foi publicada na data de 29/11/2016, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão